

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 660/88 - Reautuado em 14.06.91

INTERESSADO: JOSÉ MINÚNCIO NETO

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Processamento de Uados" - FE de Barretos

RELATOR: CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 972/91 CETG "D" APROVADO EM 10/07/91
COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos indica JOSÉ MINÚNCIO NETO para lecionar , a partir do corrente ano letivo, a disciplina "Processamento de Dados", vinculada ao Departamento de Matemática, no Curso de Engenharia, Áreas civil e Elétrica.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ ET nº 763/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de JOSÉ MINÚNCIO NETO para lecionar a disciplina "Processamento de Dados" na Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 26 de junho de 1991

a) CONS. ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Antônio carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.07.91

a) Cons^a. Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente